

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO**
AO PROJETO DE LEI N°. 119/2022
Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 15/09/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei n° 119/2022 – 12 DE SETEMBRO DE 2022**
de autoria do VEREADOR Lacimar Cezário da Silva que Denomina Logradouro Público “Ponte Mário Ribeiro de Oliveira”, logradouro público localizado sobre o Córrego do Cipó na Comunidade do Calambau.

E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece os arts 28 inc I e 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Membro

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro